

## **COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA / NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS – Nº335 /2021**

**Data:** 27/12/2021

**Assunto:** Atendimento dos alunos vulneráveis no período de férias escolares

**Interessados:** Escolas Estaduais

Prezados,

Vimos, pelo presente, encaminhar orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, conforme segue:

### **Atendimento dos alunos vulneráveis no período de férias escolares**

- a) Em atendimento à Lei 17.290 de 06 de outubro de 2020, os alunos em situação de vulnerabilidade, cadastrados no CadÚnico em situação de pobreza ou extrema pobreza, poderão frequentar a escola durante o período de férias para receber a alimentação escolar. Para tanto, a unidade Escolar deverá realizar um levantamento com os alunos em situação de vulnerabilidade entre os dias 27/12/2021 e 03/01/2022 e informar à sua respectiva Diretoria de Ensino para organizar o atendimento.
- b) Caso a Diretoria da unidade escolar verifique outros alunos, que apesar de não constarem do CADÚNICO, se encontram em situação de vulnerabilidade, poderá incluí-los na informação direcionada à Diretoria de Ensino, acompanhada da devida justificativa acerca da inclusão;

Atenciosamente,

Heidy de Oliveira Franco Viterbo  
Agente Técnica de Assistência à Saúde

De acordo,

Myriam Ester Salum Giunta  
Diretor Técnico II  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura